



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 2021/05.28.003 – SEMED-PMM.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARITUBA – PA E A EMPRESA J.
D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA - PA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.329.624/0001-03, situada á AV. Fernando guilhon, 5330 – Centro – Marituba, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.493.547 SSP/PA, e inscrita no CPF nº 818.062.052-20, residente e domiciliada na Rua Cláudio Barbosa, nº 223, Bairro: Centro, CEP 67201-030 em Marituba- PA, denominado aqui de **CONTRATANTE**, e a empresa **J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI**, situada na Rua Acrísio Aranha, nº 1023, bairro Nova Divinéia, Santa Izabel do Pará-PA, CEP: 68.790-000, CNPJ Nº 34.878.863/0001-88, neste ato representada por **Jorge Demetrio da Silva Abucater**, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Acrísio Aranha, nº 1023, bairro Nova Divinéia, CEP: 68790-000, Santa Izabel do Pará-PA, portador da carteira nacional de habilitação nº 04044539806 DETRAN/PA e CPF 777.179.702-44., doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 260/2020, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico SRP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação do Município de Marituba – PA, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA: J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI				Fone/Fax: 91 99160-4959		
CNPJ: 34.878.863/0001-88				E-mail: abucaterconstrutora@hotmail.com		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 39	Par	45	Bracol	R\$11,99	R\$539,55
14	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 40	Par	45	Bracol	R\$12,99	R\$584,55
15	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 42	Par	45	Bracol	R\$13,99	R\$629,55
16	Bota de PVC preta, cano médio sem forro nº 44	Par	45	Bracol	R\$11,99	R\$539,55
17	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 39	Par	45	Bracol	R\$12,99	R\$584,55
18	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 40	Par	45	Bracol	R\$13,99	R\$629,55
19	Bota de PVC preta cano alto com forro nº 42	Par	45	Bracol	R\$12,99	R\$584,55
20	Bota de PVC preta, cano alto com forro nº 44	Par	45	Bracol	R\$12,99	R\$584,55
21	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 39	Par	22	Kadesh	R\$19,99	R\$439,78
22	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 40	Par	22	Kadesh	R\$22,99	R\$505,78
23	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 42	Par	22	Kadesh	R\$32,99	R\$725,78
24	Botina de segurança com elástico e bico de PVC nº 44	Par	22	Kadesh	R\$31,99	R\$703,78
25	Luva de PVC cano longo- verde	Par	273	Danny	R\$5,29	R\$1.444,17
26	Luva raspa	Par	159	Jgb	R\$5,39	R\$857,01
27	Luva de látex grande-amarela	Par	91	Danny	R\$4,98	R\$453,18
28	Luva de algodão pigmentada	Par	273	Volk	R\$2,29	R\$625,17
29	Óculos de proteção em acrílico incolor	Unid	91	Danny	R\$2,29	R\$208,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	Óculos de proteção em acrílico fumê	Unid	91	Danny	R\$4,89	R\$444,99
31	Protetor auricular	Unid	45	Dystray	R\$4,99	R\$224,55
32	Garrafa térmica azul 12lt	Unid	7	Invicta	R\$89,99	R\$629,93
33	Tambor de 200 L de plástico	Unid	22	Ecosorb	R\$45,00	R\$990,00
34	Máscara de respiração descartáveis azul	Unid	72		R\$1,74	R\$125,28
35	Cinto de sustentação para operador de roçadeira	Unid	22	Vonder	R\$35,00	R\$770,00
36	Lâmina de corte para roçadeira com 2 pontasx20 mmx350 mm	Unid	45	Vulcan	R\$14,98	R\$674,10
37	Abafador de ruído para proteção de ouvidos	Unid	18	Muffer	R\$9,08	R\$163,44
38	Carretel de fio de nylon com diâmetro do furo de 20mm polimatic	Unid	23	Vulcan	R\$27,89	R\$641,47
39	Bobina de fio de fio de nylon para roçadeira 3,0 mm x 245m	Unid	22	Negano	R\$79,99	R\$1.759,78
40	Avental de raspa com forro e manga comprida para operador de roçadeira	Unid	22	Danny	R\$24,98	R\$549,56
41	Protetor de lâmina para roçadeira com diâmetro do furo de 20 mm (plástico)	Unid	9	Vulcan	R\$23,29	R\$209,61
42	Limitador de altura (prato giratório) com furo de 16 mm para roçadeira	Unid	18	Dicenter	R\$13,99	R\$251,82
43	Saco plástico de 200 lt preto 0,95mx1,10 m	Unid	910	Fort bag	R\$1,39	R\$1.264,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44	Fita zebreada para isolamento de áreas com risco de acidentes	Rolo	136	Ruteplast	R\$9,79	R\$1.331,44
45	Cone de sinalização grande para interdição de vias	Unid	91	Worker	R\$15,89	R\$1.445,99
46	Alicate universal 8"	Unid.	13	Tramontina	R\$19,89	R\$258,57
47	Colher de pedreiro	Unid.	45	Tramontina	R\$6,39	R\$287,55
48	Disco de corte diamantado	UNID	81	Disma	R\$7,79	R\$630,99
49	Disco de corte para madeira	UNID	81	Disma	R\$6,69	R\$541,89
50	Escova de aço de 2"	UNID	22	Disma	R\$2,39	R\$52,58
51	Escova de aço de 4"	UNID	22	Disma	R\$5,89	R\$129,58
52	Escova de aço de 6"	UNID	13	Disma	R\$5,29	R\$68,77
53	Esquadro em aço 12"	Unid.	27	Max	R\$9,89	R\$267,03
54	Ferro de cova	UNID	4	Ramada	R\$14,89	R\$59,56
55	Formão com cabo de madeira 1"	Unid.	4	Tramontina	R\$8,34	R\$33,36
57	Jogo de chave catraca de nº 10 a 24	UNID	3	Tramontina	R\$41,99	R\$125,97
58	Jogo de chave de fenda	UNID	9	Tramontina	R\$14,98	R\$134,82
59	Jogo de Chave Fixa em Aço 6-22mm	Unid.	2	Tramontina	R\$29,98	R\$59,96
60	Lâmina de serra para vergalhão	Unid.	45	Starret	R\$1,99	R\$89,55
61	lima Chata cx com 10	Cx	22	Starret	R\$24,98	R\$549,56
62	Marreta de 1k	Unid.	6	Minassul	R\$17,89	R\$107,34
63	Marreta de 2k	Unid.	6	Minassul	R\$17,98	R\$107,88
64	Marreta de 3k	Unid.	6	Minassul	R\$19,89	R\$119,34
65	Marreta de 5k	Unid.	6	Minassul	R\$25,00	R\$150,00
66	Martelo	UNID	12	Tramontina	R\$17,49	R\$209,88
67	Pé de Cabra	Unid.	6	São romão	R\$21,99	R\$131,94
68	Picareta	UNID	15	Tramontina	R\$24,89	R\$373,35
69	Serrote	UNID	9	Tramontina	R\$11,89	R\$107,01
70	Ponteira (25cm)	Unid.	9	Impec	R\$10,99	R\$98,91
71	Talhadeira (25 CM)	UNID	11	São romão	R\$9,69	R\$106,59
72	Torquês 12"	Unid.	9	São romão	R\$14,79	R\$133,11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73	Trena de Aço de 5 metros	Unid.	11	Disma	R\$10,99	R\$120,89
74	Trena de Fibra de 50 metros	Unid.	4	Lufing	R\$19,79	R\$79,16
75	Carro de mão metálica com pneu e câmara	Unid.	18	Maestro	R\$45,00	R\$810,00
77	Pá de bico	Unid.	18	Tramontina	R\$18,99	R\$341,82
78	Enxada com cabo de 150cm	UNID	22	Tramontina	R\$18,99	R\$417,78
79	Rastelo – vassoura metálica	Unid.	81	Tramontina	R\$19,89	R\$1.611,09
81	Ancinho com cabo 150 cm	UNID	91	Tramontina	R\$12,89	R\$1.172,99
82	Terçado grande	UNID	9	Tramontina	R\$14,98	R\$134,82
83	Enxadeco	UNID	13	Tramontina	R\$19,89	R\$258,57
86	Draga media	UNID	11	Tramontina	R\$18,99	R\$208,89
87	Draga grande	UNID	11	Tramontina	R\$14,98	R\$164,78
92	Broxa de nylon com 20 cm	UNID	91	Atlas	R\$5,19	R\$472,29
TOTAL EM ADESAO DO LOTE 02 :					R\$32.844,47	
LOTE 03 - FERRAGENS						
94	Arame recozido	Kg	910	Gerdau	R\$8,00	R\$7.280,00
95	Arruela galvanizada de ¼" caixa com 200	cx.	6	Guepar	R\$0,19	R\$1,14
96	Arruela galvanizada de ⅜" caixa com 200	cx.	6	Guepar	R\$0,19	R\$1,14
97	Arruela galvanizada de 1/2" caixa com 200	cx.	6	Guepar	R\$0,19	R\$1,14
98	Arruela galvanizada de 5/16" caixa com 200	cx.	6	Guepar	R\$0,19	R\$1,14
99	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ¼"	Unid.	364	Vonder	R\$5,20	R\$1.892,80
100	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ⅜"	Unid.	409	Vonder	R\$7,00	R\$2.863,00
101	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 5/16"	Unid.	364	Vonder	R\$3,79	R\$1.379,56
102	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de ½"	Unid.	473	Vonder	R\$2,37	R\$1.121,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

103	Bucha redução de 25/20m expansão nº 06	Unid.	546	Vonder	R\$0,29	R\$158,34
104	Bucha redução de 32/25m	Unid.	455	Vonder	R\$0,49	R\$222,95
105	Bucha redução de 50/40m	Unid.	273	Vonder	R\$0,57	R\$155,61
106	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 25 mm	Unid.	182	Stam	R\$5,99	R\$1.090,18
107	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 35 mm	Unid.	159	Stam	R\$6,49	R\$1.031,91
108	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 40 mm	Unid.	177	Stam	R\$6,39	R\$1.131,03
109	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Circle 1ª linha – 50 mm	Unid.	81	Stam	R\$6,49	R\$525,69
110	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	UNID	81	Stam	R\$5,49	R\$444,69
111	Dobradiça em aço 246 cromado galvanizada 2 ½” – com 12 pares	Cx.	295	Pagé	R\$7,40	R\$2.183,00
112	Dobradiça galvanizada 3 ½” – com 12 pares	Cx.	250	Pagé	R\$5,00	R\$1.250,00
113	Dobradiça galvanizada 3” – com 12 pares	Cx.	250	Pagé	R\$5,07	R\$1.267,50
114	Dobradiça galvanizada 4” – com 12 pares	Cx.	250	Pagé	R\$6,44	R\$1.610,00
115	Fechadura externa cromada	Unid.	318	Soprano	R\$8,49	R\$2.699,82



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

116	Fechadura p/ banheiro tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	364	Soprano	R\$10,49	R\$3.818,36
117	Fechadura p/ portão tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	227	Soprano	R\$9,00	R\$2.043,00
118	Ferrolho chato 3½"	Unid.	68	Vonder	R\$1,89	R\$128,52
119	Fita crepe de 3 cm – rolo	Unid.	37	Adebras	R\$2,09	R\$77,33
120	Parafuso 4,2 x 25 com porca e arruela	cx.	18	Vonder	R\$1,92	R\$34,56
121	Parafuso 4,2 x 32 com porca e arruela	Unid.	273	Superpar	R\$1,92	R\$524,16
122	Parafuso em latão para vaso sanitário com bucha	Unid.	273	Superpar	R\$1,94	R\$529,62
123	Parafuso nº 06	Unid.	273	Superpar	R\$0,10	R\$27,30
124	Parafuso para dobradiça com 500 unid.	Cx.	18	Superpar	R\$3,30	R\$59,40
125	Porca galvanizada de ¼"	Cento	682	Tupy	R\$6,39	R\$4.357,98
126	Porca galvanizada de ⅜"	Cento	682	Tupy	R\$5,97	R\$4.071,54
127	Porca galvanizada de ½"	Cento	682	Tupy	R\$5,49	R\$3.744,18
128	Porca galvanizada de 5/16"	Cento	682	Tupy	R\$5,99	R\$4.085,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

129	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unid.	136	União MUnid.ial	R\$4,78	R\$650,08
130	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unid.	91	União MUnid.ial	R\$4,90	R\$445,90
131	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 4,0", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unid.	100	União MUnid.ial	R\$2,99	R\$299,00
132	Porta cadeado de 12mm	Unid.	68	União MUnid.ial	R\$8,49	R\$577,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

134	Prego 1 x 16 com cabeça	Kg	174	Gerdau	R\$6,79	R\$1.181,46
135	Prego 1½" x 13 com cabeça	Kg	220	Gerdau	R\$6,89	R\$1.515,80
136	Prego 2 ½" x 11 com cabeça	Kg	1175	Gerdau	R\$6,89	R\$8.095,75
137	Prego 2 x 11 com cabeça	Kg	1147	Gerdau	R\$6,89	R\$7.902,83
138	Prego 2 x 12 com cabeça	Kg	1143	Gerdau	R\$6,89	R\$7.875,27
139	Prego 3 x 9 com cabeça	Kg	1142	Gerdau	R\$6,79	R\$7.754,18
140	Prego 3½" x 9 com cabeça	Kg	227	Gerdau	R\$6,00	R\$1.362,00
141	Prego para telha com borracha 18 x 30	Kg	222	Gerdau	R\$6,77	R\$1.502,94
142	Prego Telheiro 2 ½" x 10 - pacote com 500g	Pct.	227	Gerdau	R\$5,77	R\$1.309,79
143	Trinco para janelas	Unid.	163	Colar	R\$2,50	R\$407,50
144	Vergalhão em aço CA 60 4,2 mm 12 M	Unid.	187	Gerdau	R\$7,39	R\$1.381,93
145	Vergalhão em aço CA 60 5,0 mm 12 M	Unid.	187	Gerdau	R\$14,99	R\$2.803,13
146	Vergalhão em aço CA 60 6,0 mm 12 M	Unid.	187	Gerdau	R\$15,99	R\$2.990,13
147	Vergalhão em aço CA 60 8,0 mm 12 M	Unid.	252	Gerdau	R\$13,99	R\$3.525,48
148	Vergalhão em aço CA 60 10,0 mm 12 M	Unid	282	Gerdau	R\$19,50	R\$5.499,00
149	Vergalhão em aço CA 60 12,5 mm 12 M	Unid	282	Gerdau	R\$18,97	R\$5.349,54
TOTAL EM ADESAO DO LOTE 03 :					R\$114.241,81	
LOTE 06 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO						
288	Adaptador 32	Unid.	40	Tigre	R\$1,05	R\$42,00
289	Adaptador preto 1' ¾	Unid.	22	Tigre	R\$4,04	R\$88,88
290	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 20 mm	Unid.	45	Tigre	R\$5,47	R\$246,15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

291	Adaptador soldável com anel para caixa d'agua 25 mm	Unid.	45	Tigre	R\$6,03	R\$271,35
292	Adaptadores curtos de 110x4'	Unid.	45	Tigre	R\$29,02	R\$1.305,90
293	adesivo para vaso sanitário	Unid.	45	Tigre	R\$11,87	R\$534,15
294	Adesivo plástico	tubo	45	Tigre	R\$4,99	R\$224,55
295	Assento de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em Poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em Polipropileno de alto brilho. Fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. Produto com proteção contra fungos e bactérias. Cor: branca. Medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; Comprimento: 44,0cm. Estrutura: macio.	Unid.	22	Incepa	R\$55,29	R\$1.216,38
299	Bomba centrífuga de 1/2 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 60Hz, diâmetro de sucção de até 3/4", diâmetro de recalque de até 3/4", altura máxima de sucção: 8m, vazão mínima de 1,5 m³/h, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	4	Schneider	R\$429,72	R\$1.718,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

301	Bomba centrífuga de 3/4 CV, motor elétrico IP-21, 220V, monofásico, 60Hz, diâmetro de sucção de até 1", diâmetro de recalque de até 1", altura mínima de recalque 2m, vazão mínima de 2,5 m³/h, altura manométrica total de 24 mca.	Unid.	4	Schneider	R\$694,00	R\$2.776,00
302	Bomba d'água periférica de ½CV	Unid.	4	Schneider	R\$148,71	R\$594,84
304	Caixa d'água com microfibras capacidade para 5.000 litros	Unid.	13	Fortelev	R\$2.062,12	R\$26.807,56
305	Caixa d'água com polietileno capacidade para 1.000 litros	Unid.	22	Fortelev	R\$363,72	R\$8.001,84
306	Caixa d'água em polietileno com capacidade para 500 litros	Unid.	22	Fortelev	R\$190,65	R\$4.194,30
307	Caixa Sifonada	Unid.	136	Amanco	R\$20,24	R\$2.752,64
308	Chave corrente nº 24'	Unid.	6	Tramontina	R\$9,34	R\$56,04
309	Chave de registro de ½	Unid.	386	Tigre	R\$6,74	R\$2.601,64
310	Chave de tubo nº 24'	Unid.	7	Gerdore	R\$91,03	R\$637,21
311	Chave nº 17	Unid.	18	Gerdore	R\$32,99	R\$593,82
312	Chave nº 19	Unid.	18	Gerdore	R\$34,99	R\$629,82
313	Chave nº 24	Unid.	18	Gerdore	R\$22,81	R\$410,58
314	Chave nº 41	Unid.	18	Gerdore	R\$34,36	R\$618,48
315	Chuveiro plástico	Unid.	109	Herc	R\$6,85	R\$746,65
316	Cola PVC em embalagem com 175 gramas.	Unid.	232	Vonder	R\$8,00	R\$1.856,00
317	Curva 90° soldável 20 mm	Unid.	182	Tigre	R\$0,83	R\$151,06
318	Curva 90° soldável 25 mm	Unid.	182	Tigre	R\$0,91	R\$165,62
319	Curva de 90° 110 mm	Unid.	52	Tigre	R\$58,65	R\$3.049,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

323	Fita veda rosca, 12 mm X 20 metros	Unid.	364	Tigre	R\$3,77	R\$1.372,28
324	Fva veda rosca	Unid.	55	Tigre	R\$1,61	R\$88,55
325	Joelho 32	Unid.	95	Tigre	R\$0,86	R\$81,70
326	Joelho 90° curta 100 mm	Unid.	855	Tigre	R\$2,42	R\$2.069,10
327	Joelho 90° curta 40 mm	Unid.	655	Tigre	R\$0,61	R\$399,55
328	Joelho 90° soldável 20 mm	Unid.	655	Tigre	R\$0,21	R\$137,55
329	Joelho 90° soldável e com Rosca 25x3/4	Unid.	655	Tigre	R\$0,99	R\$648,45
330	Joelho interno dupla ¾	Unid.	45	Tigre	R\$1,73	R\$77,85
331	Jogo para esgoto de pia duplo	Unid.	91	Tigre	R\$15,69	R\$1.427,79
332	Jogo para esgoto de pia simples	Unid.	91	Tigre	R\$4,71	R\$428,61
333	Luva simples 100 mm	Unid.	163	Tigre	R\$3,07	R\$500,41
334	Luva simples 40 mm	Unid.	163	Tigre	R\$0,43	R\$70,09
335	Luva simples de 20 mm	Unid.	937	Tigre	R\$0,26	R\$243,62
336	Luva simples de 25 mm	Unid.	937	Tigre	R\$0,39	R\$365,43
337	Luva soldável 20 mm	Unid.	163	Tigre	R\$1,19	R\$193,97
338	Luva soldável 25 mm	Unid.	163	Tigre	R\$0,56	R\$91,28
339	Luva soldável e com rosca 20x1/2	Unid.	163	Tigre	R\$0,39	R\$63,57
340	Luva soldável e com rosca 25x3/4	Unid.	163	Tigre	R\$0,32	R\$52,16
341	Mangueira ½	METRO	227	Tramontina	R\$1,18	R\$267,86
342	Mangueira ¾	METRO	91	Tramontina	R\$2,42	R\$220,22
343	Pia cerâmica com coluna	Unid.	22	Deca	R\$91,27	R\$2.007,94
344	Pia de alumínio 2 cubas	Unid.	22	Tramontina	R\$172,17	R\$3.787,74
345	Ralo para pia completo	Unid.	45	Tigre	R\$3,30	R\$148,50
346	Ralo seco	Unid.	45	Tigre	R\$2,01	R\$90,45
347	Ralo Sifonado	Unid.	45	Tigre	R\$10,79	R\$485,55
348	Redução lisa 25/20	Unid.	109	Tigre	R\$0,34	R\$37,06
349	Regador	Unid.	36	Vonder	R\$11,96	R\$430,56
350	Registro esfera Vs soldável 20 mm	Unid.	109	Tigre	R\$5,71	R\$622,39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

351	Registro esfera Vs soldável 25 mm	Unid.	109	Tigre	R\$9,14	R\$996,26
352	Rolamento da bomba 100 x 80 x 33	PARES	6	Dancor	R\$59,99	R\$359,94
355	Rotor da bomba 100x80x33	UNID	6	Dancor	R\$32,99	R\$197,94
356	Rotor da bomba 125 x 100 x40	UNID	91	Dancor	R\$40,99	R\$3.730,09
357	Rotor da bomba 125x100x33	UNID	91	Dancor	R\$36,99	R\$3.366,09
358	Tê 100 mm	Unid.	91	Tigre	R\$4,99	R\$454,09
359	Tê 40 mm	Unid.	227	Tigre	R\$1,19	R\$270,13
360	Te interno triplo 3/4	UNID.	72	Tigre	R\$2,79	R\$200,88
361	Tampa de vaso sanitário almofadado, assento fabricado em poliuretano e que permite flexibilidade, fixação com elementos de plásticos que possibilitam ajustes em todas as direções. Produtos com proteção contra fungos e bactérias, medidas altura 4,0cm; largura 38,2cm; comprimento 44,0cm na cor branca	unidade	91	Astra	R\$55,29	R\$5.031,39
362	Tê Soldável 20 mm	Unid.	227	Tigre	R\$0,27	R\$61,29
363	Tê Soldável 25 mm	Unid.	227	Tigre	R\$0,44	R\$99,88
364	Tê soldável e com rosca na bolsa central 20x1/2	Unid.	227	Tigre	R\$1,89	R\$429,03
365	Tê soldável e com rosca na bolsa central 25x3/4	Unid.	227	Tigre	R\$2,49	R\$565,23
366	Te triplo 3/4 e 1/2	UNID.	409	Tigre	R\$1,11	R\$453,99
367	Torneira de Boia plástica com balão	Unid.	91	Herc	R\$94,12	R\$8.564,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

368	Torneira plastica comum	Unid.	91	Herc	R\$2,42	R\$220,22
369	Torneira plastica para lavatório	Unid.	91	Herc	R\$14,84	R\$1.350,44
370	Torneira plastica para pia de alumínio	Unid.	91	Herc	R\$35,19	R\$3.202,29
371	Torneira PVC para pia	Unid.	273	Herc	R\$2,41	R\$657,93
372	tubo de concreto armado com vergalhão 400 mm	Unid.	975	Regional	R\$113,69	R\$110.847,75
373	tubo de concreto armado com vergalhão 600 mm	Unid.	975	Regional	R\$175,45	R\$171.063,75
374	tubo de concreto armado com vergalhão 800 mm	Unid.	975	Regional	R\$219,45	R\$213.963,75
375	tubo de concreto armado com vergalhão 1000 mm	Unid.	515	Regional	R\$266,65	R\$137.324,75
377	Tubo PVC 020 mm	Unid.	109	Amanco	R\$8,15	R\$888,35
378	Tubo PVC para esgoto 6 metros 40 mm	Unid.	113	Tigre	R\$16,06	R\$1.814,78
379	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 100 mm	UNID.	113	Tigre	R\$41,53	R\$4.692,89
380	Tubo PVC para esgoto 6 metros de 200 mm	UNID.	113	Tigre	R\$187,45	R\$21.181,85
381	Tubo Soldável 6 metros 20 mm	Unid.	163	Tigre	R\$9,75	R\$1.589,25
382	Tubo Soldável 6 metros 25 mm	Unid.	163	Tigre	R\$14,79	R\$2.410,77
383	União 32	UNID.	104	Tigre	R\$4,81	R\$500,24
384	União soldável 25 mm	Unid.	45	Tigre	R\$2,99	R\$134,55
385	União soldável 50 mm	Unid.	45	Tigre	R\$9,85	R\$443,25
386	Válvula de poço	UNID.	45	Docol	R\$11,05	R\$497,25
387	válvula para lavatório	Unid.	4	Deca	R\$8,99	R\$35,96
388	válvula para pia inox	Unid.	4	Tramontina	R\$9,03	R\$36,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

389	Vara de tubo de 20 mm	UNID	341	Tigre	R\$8,71	R\$2.970,11
390	Vara de tubo de 25 mm	UNID	136	Tigre	R\$12,12	R\$1.648,32
391	Bacia sanitária com caixa acoplada com descarga econômica sistema Ecoflush, duplo	Unid.	45	Deca	R\$195,74	R\$8.808,30
	acionamento de descarga, com opção de 3 ou 6 litros (Este dispositivo possibilita sua utilização de acordo com a necessidade específica de cada uso, proporcionando uma economia de mais de 60% no consumo de água), para uso adulto, cor branca - com acessórios: anel cera, ligação flexível água 40cm ½”, parafuso lavatório 08mm (par) c/ bucha, assento laqueado branco.					
TOTAL EM ADESÃO DO LOTE 06 :					R\$789.766,39	
LOTE 07 - MADEIRA						
392	Compensado de folhas 160X220 de 05 mm	Folhas	136	Regional	R\$48,99	R\$6.662,64
393	Compensado de folhas 160X220 de 10 mm	Folhas	136	Regional	R\$55,72	R\$7.577,92
394	Compensado de folhas 160X220 de 15 mm	Folhas	136	Regional	R\$68,33	R\$9.292,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

395	Estacas circular em madeira vermelha 3m, acapu ou similar	unidade	45	Regional	R\$83,88	R\$3.774,60
396	Esteio de Madeira, 10 a 15cm espessura de 4 metros comprimento	UNID	45	Regional	R\$59,53	R\$2.678,85
397	Esteio quadrado de Madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	UNID	45	Regional	R\$59,83	R\$2.692,35
398	Esteios circular de madeira vermelha 5 metros, acapu ou similar	unidade	45	Regional	R\$73,32	R\$3.299,40
399	Esteios de 2,5 metros	unidade	91	Regional	R\$33,57	R\$3.054,87
400	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 10 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	91	Regional	R\$91,80	R\$8.353,80
401	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 5 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	91	Regional	R\$47,99	R\$4.367,09
402	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 6 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	136	Regional	R\$47,24	R\$6.424,64
403	Flexais em madeira vermelha 1° qualidade 8 metros 10cmx5cm, angelim ou massaranduba	unidade	182	Regional	R\$60,74	R\$11.054,68
404	MDF folhas de 160X220 de 05 mm	Folhas	91	Regional	R\$119,37	R\$10.862,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

405	MDF folhas de 160X220 de 10 mm	Folhas	91	Regional	R\$153,99	R\$14.013,09
406	Pernamanga em madeira vermelha 4 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	136	Regional	R\$270,44	R\$36.779,84
407	Pernamanga em madeira vermelha 5 metros 7,5cmx5cm, cupiuba ou similar	Dúzia	136	Regional	R\$270,44	R\$36.779,84
408	Perno de 1/2 polegada	Dúzia	91	Regional	R\$5,99	R\$545,09
409	Perno de 3,8	Dúzia	91	Regional	R\$7,99	R\$727,09
410	Ripa bruta de madeira de 5,0 cm x 1,5, disposto em peça de 3,00 metros	Dúzia	91	Regional	R\$43,90	R\$3.994,90
411	Ripa em madeira de vermelha 4 metros 1,5cmx5cm	Dúzia	136	Regional	R\$57,19	R\$7.777,84
412	Ripão de 6 metros de 1ª qualidade 3x2cm	Dúzia	182	Regional	R\$36,95	R\$6.724,90
413	Ripão em madeira branca 4 metros, 2,5 cmx5cm	Dúzia	182	Regional	R\$57,19	R\$10.408,58
414	Tabua de madeira vermelha 2º qualidade, (salada), 4 metros 17cmx2,5cm	Dúzia	136	Regional	R\$114,39	R\$15.557,04
415	Tábua madeira branca, para forma	Dúzia	182	Regional	R\$63,05	R\$11.475,10
416	Tábua para assoalho 1º qualidade 4 metros 15cmx2,5cm, aparelhada, cupiuba ou similar	Dúzia	136	Regional	R\$205,32	R\$27.923,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

417	Tábua para parede 1° qualidade 4 metros 15cmx2,0cm, aparelhada, escama, cupiúba ou similar	Dúzia	91	Regional	R\$250,79	R\$22.821,89
418	Vigas de madeira vermelha 1° qualidade 8 metros, 15cmx7,5 cm, angelim ou massaranduba	unidade	182	Regional	R\$164,25	R\$29.893,50
TOTAL EM ADESÃO DO LOTE 07 :					R\$305.518,61	
VALOR TOTAL (LOTES 2 + 3 + 6 + 7) :					R\$1.242.371,28	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

2.1.1. Processo Administrativo 2021/001.05.10- SEMED.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

21 **O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão,** a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

22 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

23 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço. A entrega do objeto pela CONTRATADA não poderá exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação de compra;

24 – O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

25 – O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros;

26 – O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

2.6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

2.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

27 Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3. O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.4. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1. O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$1.242.371,28** (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: Banco do Brasil, Agência: 4137-7, Conta Corrente nº 42.200-2, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE	08– Fundo Municipal de Educação
ORÇAMENTARIA:	10 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento:	3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação.
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento:	3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Subelemento:	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e eletrônico
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento:	4.4.90.52.39 – Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos.
Fonte de Recurso	112 – Transferência do Salário Educação
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	08 – Fundo Municipal de Educação 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade:	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação
Natureza da Despesa	3.3.90.30.00 – Material de consumo
Subelemento:	3.3.90.30.42 – Ferramentas

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1. Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2. Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4. Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

8.1.5. Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.1.7. Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.

8.1.8. As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a CONTRATANTE, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMM;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9. Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a PMM de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2. Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícitopenal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO– A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou **Judicialmente, nos termos da lei.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do constante no 11.1.1. não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro Do município de Marituba, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Marituba / PA, 28 de maio de 2021

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.329.624/0001/03
CONTRATANTE

JORGE DEMETRIO DA SILVA ABUCATER
J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA
EIRELI/CNPJ Nº 34.878.863/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1). _____
- 2). _____